

NW numa distância de 53,00m confrontando com Guilherme Fani até o ponto inicial «A», onde teve início esta descrição.

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 1,7205 ha. AREA 39 — que consta pertencer ao Sr. Arthur Mazer, da estaca 523+19,10 a estaca 544+18,50.

Limites e confrontações: Parte do ponto «A», segue com rumo 34°44'43" NE numa distância de 421,50m confrontando com Arthur Mazer até o ponto «B»; Dai segue com rumo 63°45'17" SE numa distância de 50,50m até o ponto «C» confrontando com José Sanches Vicente; Dai segue com rumo 34°44'43" SW numa distância de 418,00m até o ponto «D» confrontando com Arthur Mazer; Dai segue com rumo 63°45'17" NW numa distância de 51,00m confrontando com Benedito Nogueira Neves e Outros até o ponto inicial «A», onde teve início esta descrição.

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 2,0970 ha. AREA 40 — que consta pertencer ao Sr. José Sanches Vicente, da estaca 544+18,50 a estaca 551+4,70.

Limites e confrontações: Parte do ponto «A», segue com rumo 34°44'43" numa distância de 2126,00m confrontando com José Sanches Vicente até o ponto «B»; Dai segue com rumo 64°45'17" SE numa distância de 51,00m até o ponto «C» confrontando com Antonio Casatti; Dai segue com rumo 34°44'43" SW numa distância de 125,80m até o ponto «D» confrontando com José Sanches Vicente; Dai segue com rumo 63°45'17" NW numa distância de 50,50m confrontando com Arthur Mazer até o ponto inicial «A», onde teve início esta descrição.

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 0,6310 ha. AREA 41 — que consta pertencer ao Sr. Antonio Cazatti, da estaca 551+4,70 a estaca 557+9,95.

Limites e confrontações: Parte do ponto «A», segue com rumo 34°44'43" NE numa distância de 125,00m confrontando com Antonio Cazatti até o ponto «B»; Dai segue com rumo 64°45'17" SE numa distância de 51,00m até o ponto «C» confrontando com José Sanches Vicente; Dai segue com rumo 34°44'43" NE numa distância de 125,00m até o ponto «D» confrontando com Antonio Cazatti; Dai segue com rumo 64°45'17" NW numa distância de 51,00m confrontando com José Sanches Vicente até o ponto inicial «A», onde teve início esta descrição.

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 0,62625 ha. AREA 42 — que consta pertencer ao Sr. José Sanches Vicente, da estaca 557+9,95 a estaca 563+9,20.

Limites e confrontações: Parte do ponto «A», segue com rumo 34°44'43" NE numa distância de 149,00m confrontando com José Sanches Vicente até o ponto «B»; Dai segue com rumo 11°45'17" SE numa distância de 59,00m até o ponto «C» confrontando com Toshiyuki Suzuki; Dai segue com rumo 34°44'43" SW numa distância de 92,00m até o ponto «D» confrontando com José Sanches Vicente; Dai segue com rumo 54°45'17" NW numa distância de 51,00m confrontando com Antonio Cazatti até o ponto inicial «A», onde teve início esta descrição.

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 0,59625 ha. AREA 43 — que consta pertencer ao Sr. Toshiyuki Suzuki, da estaca 563+9,20 a estaca 592+4,00.

Limites e confrontações: Parte do ponto «A», segue com rumo 34°44'43" NE numa distância de 552,50m confrontando com Toshiyuki Suzuki até o ponto «B»; Dai segue com rumo 51°45'17" SE numa distância de 50,00m até o ponto «C» confrontando com Antonio Doná Sobrinho; Dai segue com rumo 34°44'43" SW numa distância de 596,00m até o ponto «D», confrontando com Toshiyuki Suzuki; Dai segue com rumo 11°45'17" NW numa distância de 59,00m confrontando com José Sanches Vicente até o ponto inicial «A», onde teve início esta descrição.

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 2,8740 ha. AREA 44 — que consta pertencer ao Sr. Antonio Doná Sobrinho, da estaca 592+4,00 a estaca 602+13,05.

Limites e confrontações: Parte do ponto «A», segue com rumo 34°44'43" NE numa distância de 187,00m confrontando com Antonio Doná Sobrinho até o ponto «B»; Dai segue com rumo 34°12'43" NE numa distância de 65,00m até o ponto «C» confrontando com J. J. Abdalla; Dai segue com rumo 34°44'43" SW numa distância de 232,00m até o ponto «D» confrontando com Antonio Doná Sobrinho; Dai segue com rumo 51°45'17" NW numa distância de 50,00m confrontando com Toshiyuki Suzuki até o ponto inicial «A», onde teve início esta descrição.

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 1,04825 ha. AREA 45 — que consta pertencer ao Sr. José João Abdalla, da estaca 602+13,05 a estaca 624+4,10.

Limites e confrontações: Parte do ponto «A», segue com rumo 34°44'43" NE numa distância de 282,00m confrontando com J. J. Abdalla até o ponto «B»; Dai segue com rumos variados numa distância de 220,00m até o ponto «C» com uma distância de 436,00m até o ponto «D» confrontando com J. J. Abdalla; Dai segue com rumo 84°12'43" SW numa distância de 85,00m confrontando com Antonio Doná Sobrinho até o ponto inicial «A», onde teve início esta descrição.

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 1,959750 ha. AREA 46 — que consta pertencer ao Sr. Hikaru Saita, da estaca 624+4,10 a estaca 640+9,10.

Limites e confrontações: Parte do ponto «A», segue com rumo 34°44'43" NE numa distância de 473,00m confrontando com Hikaru Saita até o ponto «B»; segue com rumo 83°19'43" NE numa distância de 68,00m até o ponto «C» confrontando com J. J. Abdalla; Dai segue com rumo 34°44'43" SW numa distância de 320,00m até o ponto «D» confrontando com Hikaru Saita; Dai segue com rumos variados numa distância de 220,00m confrontando com J. J. Abdalla até o ponto inicial «A», onde teve início esta descrição.

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 1,8210 ha. Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 8 de dezembro de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.878, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no município e comarca de Limeira, necessários à construção da SP-147, trecho Piracicaba-Limeira, entre estacas 314+4,00 e 322+70m

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral n.º PAT 27.004/ necessários à construção da SP-147, trecho Piracicaba-Limeira, entre estacas 314+4,00 e 322+6,70, conforme projeto aprovado em 28-7-1967 às fls. 29 dos autos 90.000.DER.61 a saber:

Terreno que consta pertencer a Luiz Raimundo, começa no ponto C junto a antiga cerca da SP-147, e segue numa distância de 23,00 m, até o ponto A, confrontando com Dieborge Agrícola Ltda.; daí deflete à direita, e segue numa distância de 162,70 m, até o ponto C, confrontando com a antiga SP-147, delimitando a área de 3.742,16 metros quadrados.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 8 de dezembro de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.879, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção do dispositivo de segurança nas SP-79 e SP-250 (Acesso de Piedade), Município da comarca de Piedade

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, configurados na planta cadastral PAT, n.º 26.987 e as individuais PAT, n.º 26.985, 26.986, 26.988, 26.989 e 26.990, necessários à construção do dispositivo de segurança nas SP-179 e SP-250 (Acesso de Piedade) conforme projeto aprovado em 06 de julho de 1978, às fls. 26-verso, do Expediente n.º 38.863-DR-2-78 a saber:

1 — Propriedade que consta pertencer ao Sr. Ibrahim Abrahão, com área de 495,00 m², da estaca 400 + 114 + 17,70 à 403 + 6,00, confrontando do ponto A ao B em 62,00 m com o DER; B ao C em 16,80 com o Sr. Georg Schach; C ao A em 59,00 m com o mesmo;

2 — Propriedade que consta pertencer ao Sr. Georg Schach, com a área de 2.490,00 m², da estaca 403 + 6,00-RAMO 400 à 502 + 17,00-RAMO 500 confrontando do ponto A ao B em 12,30 m com o DER; B ao C em 13,40 m, com o proprietário e C ao A em 16,30 m com Ibrahim Abrahão;

3 — Propriedade que consta pertencer ao Sr. Tatsuo Inou, com a área de 2.510,00 m, do RAMO 100 e 300, confrontando do ponto: A ao B em 187,00 m com o próprio; B ao C em 30,00 m com o DER; C ao D em 172,50 m com o DER e D ao A em 17,00 m com o próprio;

4 — Propriedade que consta pertencer ao Sr. Ibrahim Abrahão, com a área de 2.080,00 m², do RAMO 200 e 300, confrontando do ponto A ao B em 2,60 m com próprio; B ao C em 114,50 m com estrada municipal; C ao D em 32,50 m com Georg Schach; D ao E em 59,00 com o DER e E ao A em 162,00 m com o próprio;

5 — Propriedade que consta pertencer ao Sr. Georg Schach, com a área de 470,00 m² do RAMO 200 e 300 confrontando do ponto A ao B em 35,00 m com estrada municipal; B ao C em 32,00 m com o DER e C ao A em 22,00 m com Ibrahim Abrahão, totalizando a área de 2.045,60 m², das referidas plantas individuais.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz P. B. Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 8 de dezembro de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.880, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Jardinópolis, comarca de Jardinópolis, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da Variante Entroncamento-Amoroso Costa

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área suplementar de 14.344,00 m² (Quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Jardinópolis, comarca de Jardinópolis, necessário à FEPASA para a construção da Variante Entroncamento-Amoroso Costa, imóvel esse que consta pertencer a Divabet Gugliano e Outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 6294/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia de Vias da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: Partindo do ponto (A) que dista 20,00 m a direita do Km 317 + 400,00 do eixo locado, seguem: 100,00 m em reta pela cerca divisa até o ponto (B) que dista 19,00 m a direita do Km 317 + 500,00 do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 100,00 m em reta pela cerca divisa até o ponto (C) que dista 19,00 m a direita do Km 317 + 600,00 do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 100,00 m em reta pela cerca divisa até o ponto (D) que dista 18,00 m a direita do Km 317 + 700,00 do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 100,40 m em reta pela cerca divisa até o ponto (E) que dista 2,00 m a direita do Km 317 + 800,00 do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 100,30 m em reta pela cerca divisa até o ponto (F) que dista 35,00 m a direita do Km 317 + 900,00 do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 41,95 m em reta pela cerca divisa até o ponto (G) que dista 47,60 m a direita do Km 317 + 940,00 do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 80,15 m em reta pela cerca divisa até o ponto (H) que dista 53,00 m a direita do Km 318 + 02,00 do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 30,00 m em reta pela cerca divisa até o ponto (I) que dista 53,00 m a direita do Km 318 + 050,00 do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 39,30 m em reta pela cerca divisa até o ponto (J) que dista 15,00 m a direita do Km 318 + 060,00 do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 46,00 m em reta pela cerca divisa até o ponto (K) que dista 15,00 m a direita do Km 318 + 100,00 do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 84,85 m em reta pela cerca divisa até o ponto (L) que dista 75,00 m a direita do Km 318 + 010,00 do eixo locado, confrontando com a proprietária; 120,00 m em reta pela cerca divisa até o ponto (M) que dista 75,00 m a direita do Km 317 + 920,00 do eixo locado, confrontando com a proprietária; 15,00 m em reta pela cerca divisa até o ponto (N) que dista 60,00 m a direita do Km 317 + 920,00 do eixo locado, confrontando com a proprietária; 100,00 m em reta pela cerca divisa até o ponto (O) que dista 60,00 m a direita do Km 317 + 820,00 do eixo locado, confrontando com a proprietária; 10,00 m em reta pela cerca divisa até o ponto (P) que dista 50,00 m a direita do Km 317 + 820,00 do eixo locado, confrontando com a proprietária; 160,00 m em reta pela cerca divisa até o ponto (Q) que dista 50,00 m a direita do Km 317 + 660,00 do eixo locado, confrontando com a proprietária; 20,00 m em reta pela cerca divisa até o ponto (R) que dista 30,00 m a direita do Km 317 + 660,00 do eixo locado, confrontando com a proprietária; 160,00 m em reta pela cerca divisa até o ponto (S) que dista 30,00 m a direita do Km 317 + 500,00 do eixo locado, confrontando com a proprietária; 100,00 m em reta pela cerca divisa até o ponto (T) que dista 32,00 m a direita do Km 317 + 400,00 do eixo locado, confrontando com a proprietária; 12,00 m em reta pela cerca divisa, confrontando com a proprietária até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 8 de dezembro de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais